



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.853/95 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 623/95, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os termos do artigo 06, da Lei Municipal nº 623/95, de 20.10.95,

DECRETA:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, nomeará, no prazo máximo de vinte dias, contados da publicação deste Decreto, uma comissão composta por representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Setor de Promoção Social do Município, para que, em noventa dias, contados da data de entrega em vigor da Lei Municipal nº 623/95, apresente, detalhadamente, a este Prefeito Municipal de Jaciara-MT, um Plano Geral de Ação, no sentido de que se possa estabelecer, com maior objetividade possível, a funcionabilidade do Programa de Complementação Alimentar Infantil, criado por força da referida Lei Municipal nº 623/95.

Parágrafo Único - Apresentado e aprovado o Plano Geral de Ação, nos termos do "Caput" deste Artigo e da Lei Municipal que criou o referido Programa de Complementação Alimentar Infantil, o mesmo será, via de Decreto, colocado, imediatamente, em execução.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE NOVEMBRO 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.